



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na composição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2021/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre posse dos Conselheiros e composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA realizada em 26 de julho de 2022, registrada em ATA 19/2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA realizada em 30 de agosto de 2022, registrada em ATA 23/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o art. 1º da Resolução 14 de 22 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:



I. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

- a) Casa Maria Maia: Sidneia Valdivino (Titular);
- b) Centro Social Santa Rita de Cássia/Kolping Vila Dirce: Roseli Gomes da Conceição (Titular);
- c) Lar do Menor de Carapicuíba: Ana Rita P. Nascimento (Titular);
- d) Associação A Tenda de Cristo: Valdenito Almeida Junior (Titular).

II. REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS:

- a) Fórum das Organizações da Sociedade Civil de Carapicuíba: Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo (Titular);
- b) Fórum DCA Carapicuíba: Eluiza Aparecida Mecunhe (Titular);
- c) Fórum dos Trabalhadores do SUAS: Alessandra Aparecida Firmino dos Santos (Titular);
- d) OAB Carapicuíba: Fabiana Porfirio Gregório (Titular).

Artigo 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 18 de outubro de 2022.

Ana Rita Nascimento

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023